
1ª VICE-PRESIDÊNCIA

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº VP1 - 14/2020 - CG, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre critérios adotados pela 1ª Vice Presidência para regular as atividades da Diretoria de Distribuição do 2º Grau, Plantão Judiciário do 2º Grau, Gabinete da 1ª Vice Presidência, Núcleo de Gestão da Qualidade (NUGEQ) e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO, 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos Decreto Judiciário nº 211, publicado no DJe em 17/03/2020, que estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência para administrar a Distribuição do 2º Grau , prevista no artigo 85, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ;

CONSIDERANDO os termos do artigo 164 da Resolução nº 05/2013;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de manutenção das atividades administrativas da Diretoria de Distribuição do 2º Grau, Plantão Judiciário do 2º Grau, Gabinete da 1ª Vice Presidência, Núcleo de Gestão da Qualidade (NUGEQ), facultado o trabalho remoto nos termos do Decreto suso referido , EDITA a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. As unidades administradas pela 1ª Vice Presidência realizarão atendimento remoto aos advogados públicos e privados, bem como aos representantes do Ministério Público e ao público em geral, nos seguintes

I - Diretoria de Distribuição do 2º Grau através dos telefones (71) 3372-5694/ 3372-5255 ou e-mail institucional (distribuicao2grau@tjba.jus.br);

II – Plantão Judiciário do 2º Grau através do telefone (71) 3372-5610 ou e-mail institucional (plantaograu@tjba.jus.br);

III – Gabinete da 1ª Vice Presidência através dos telefones (71) 3372-5112/3372- 5110 ou e-mail institucional (1vicepresidencia@tjba.jus.br);

IV – Núcleo de Gestão da Qualidade (NUGEQ) através do telefone (71) 3372-5 ou e-mail institucional (1vicepresidencia@tjba.jus.br);

§1º As solicitações de atendimento remoto deverão conter, obrigatoriamente, o número do processo e o nome completo do solicitante, além do número de inscrição na Ordem dos Advogados, quando formuladas por advogado.

§2º O atendimento presencial fica excepcionalmente autorizado, quando imprescindível, e deverá ser prestado por servidor da unidade, mediante contato telefônico prévio.

Art. 2º. Enquanto perdurar o plano de contingência para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a Diretora de Distribuição do 2º Grau deve priorizar o trabalho remoto, quando possível, assegurando a produtividade e o regular cumprimento dos prazos de distribuição dos feitos de competência originária e recursal que tramitam através do sistema PJe Segundo Grau.

§1º Para assegurar a distribuição dos feitos que tramitam em meio físico, a jornada dos servidores, terceirizados e estagiários da unidade deve ser flexibilizada pela Chefia imediata, facultada alternância entre os membros de cada equipe, preservando a manutenção das atividades essenciais.

§2º Caberá a Diretora especificar a flexibilização autorizada, informando à Diretoria de Recursos Humanos, quando aplicável.

Art. 3º. Todos os servidores, terceirizados e estagiários devem adotar as medidas higiene e recomendadas pelo Comitê instituído para subsidiar a adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art.4º. As dúvidas quanto à interpretação e aplicação da presente Portaria serão resolvidas pelo Primeiro Vice-Presidente, que decidirá, também, os casos omissos.

Art. 6º. Revogam-se, temporariamente, as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua íntegra será disponibilizada no portal da 1ª Vice-Presidência no sítio eletrônico da Primeira Vice Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, 17 de março de 2020.

Desembargador CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
1º Vice-Presidente